



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 195

Disponibilização: 22/10/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

5ª Vara Criminal - SJMT

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 195

Disponibilização: 22/10/2021

5ª Vara Criminal - SJMT



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

## EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Schneider, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 18:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14295085** e o código CRC **A029FC74**.

### EDITAL DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS E DE SUSPENSÃO DO DEVER DE APRESENTAÇÃO PERIÓDICA AO JUÍZO

O Doutor JEFERSON SCHNEIDER, Juiz Federal da 5ª Vara/MT,

Considerando o disposto nos arts. 4º, inciso II, e 5º, inciso V, da **Recomendação nº 62**, de 17 de março de 2020, no art. 8º-A, da **Recomendação nº 68**, de 17 de junho de 2020, ambas do Conselho Nacional da Justiça;

Considerando o disposto no art. 1º, caput e parágrafo único, da **Recomendação nº 1**, de 25 de março de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

Considerando o disposto no art. 2º da **Resolução Presi 10468182/2020**, com a redação dada pela RESOLUÇÃO PRESI 11315077, que estabeleceu a etapa preliminar de retomada das atividades presenciais para o período de 5 de outubro de 2020 até 17 de novembro de 2020, alterado pelo art. 2º da RESOLUÇÃO PRESI 11731439, que ampliou o prazo de término da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais para o dia 20 de janeiro de 2021, alterado pelo art. 1º da RESOLUÇÃO PRESI 1/2021, que ampliou o prazo de término da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais para o dia 28 de fevereiro de 2021;

Considerando a **Resolução Presi 21/2021**, que alterou a **Resolução Presi 10468182/2020**, e instituiu etapa de transição entre o regime de Plantão Extraordinário e a etapa preliminar de retorno das atividades presenciais, estabelecendo novos enquadramentos para o Tribunal, Seções e Subseções Judiciárias, determinando o retorno da Seção Judiciária de Mato Grosso (sede) à etapa preliminar em 01/06/2021, podendo sofrer alteração, mediante reavaliação mensal ou a qualquer momento em caso de necessidade, para analisar a possibilidade de evolução ou regressão;

Considerando a **Resolução Presi 35/2021**, que consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causados da covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região, e, ainda;

Considerando os novos casos de contaminação, o número de óbitos decorrentes da pandemia, conforme dados do Ministério da Saúde ([Covid-19 Casos e Óbitos \(saude.gov.br\)](https://covid19.saude.gov.br)) consultado na data de 21/10/2021, dados atualizados até 20/10/2021; e, especialmente, a circunstância de que menos de

**50% da população na cidade de Cuiabá/MT** encontra-se na data de hoje com o esquema vacinal completo (primeira e segunda doses ou dose única), conforme informações do Município de Cuiabá/MT (<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portalthtransparencia/transparencia/#/covid>)

**FAZ SABER** a todos os interessados que está **PRORROGADA a suspensão iniciada em 31/03/2020 até o dia 20/01/2022:**

**A) da prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas**, decorrentes de condenação a penas restritivas de direitos, de decisão de suspensão condicional do processo ou de celebração de acordo de não persecução penal, ficando estendida a suspensão a condições impostas em medidas cautelares ou quaisquer outras decisões judiciais que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com os serventuários da justiça;

**B) do dever de apresentação periódica ao juízo da 5ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso** das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2021.

Assinado digitalmente  
**JEFERSON SCHNEIDER**  
Juiz Federal da 5ª Vara/MT

---

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT  
- [www.trf1.jus.br/sjmt/](http://www.trf1.jus.br/sjmt/)

0002981-65.2020.4.01.8009

14295085v4